

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO N.º 178, DE 10 DE AGOSTO DE 2000 - DO 17/08/2000

Aprova o modelo de placa para as instituições que possuam Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos afixarem em local visível.

O Plenário do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, em reunião ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2000, no uso de sua competência que lhe confere o inciso VIII do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em cumprimento ao artigo 8º do Decreto n.º 3.504, de 13 de junho de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o modelo de placa para as instituições que possuam Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos afixarem em local visível, com as seguintes características:

I – medir no mínimo 30 cm de altura e 50 cm de comprimento, contendo a seguinte informação: “Esta entidade tem Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos concedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social, para prestar atendimento a pessoas carentes.”;

II – no intuito de garantir economia e praticidade, fica facultada a cor e o tamanho das letras a serem impressas na placa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Republicada do Original do D. O de 15 de agosto de 2000, seção I página 10.

Marco Aurélio Santullo
Presidente do CNAS

